

ATA 62ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONFEMA, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2020.

Devair Paulo de Andrade (Coordenador Geral) - Bom dia a todos e a todas. (alguém responde: Bom dia) Eu gostaria de pedir para vocês, quem tiver com um microfone aberto desligar, porque está tendo ruídos de carro e ruídos externos, para a gente poder dar início à reunião. Iniciamos a 62ª reunião plenária extraordinária do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA –, que se realiza na data de hoje, dia 31 de julho de 2020, sexta-feira, às 14h20, por videoconferência pela plataforma Microsoft Teams. Seguimos para o primeiro ponto do expediente: apresentação da proposta consolidada do novo Regimento Interno do CONFEMA, conforme as deliberações votadas e aprovadas na última reunião da Comissão Especial de Acompanhamento da Revisão do Regimento Interno do CONFEMA, realizada no dia 20/07. Informamos antes da abertura dos trabalhos do dia de hoje que os Conselheiros e Conselheiras, os titulares e todos os Conselheiros só façam as suas considerações a respeito do tema ao final da leitura da proposta do novo Regimento Interno do CONFEMA, sendo certo que os titulares do FEMA terão direito a voto, terão 5 minutos para suas explanações. Depois, vamos dar 3 minutos para os suplentes que estão presentes e queiram fazer algum tipo de argumentação. Depois, 3 minutos para os Conselheiros que fazem parte da Comissão Especial que fez a análise junto com a Comissão Mista do CONFEMA do novo Regimento Interno, que são os representantes do CADES que estão presentes nessa reunião de hoje. Neste ato, a palavra ao Secretário Executivo do FEMA, o Senhor Sérgio Eduardo (*ininteligível*) Hanashiro que procederá com a leitura da proposta do novo Regimento Interno, bem como seus respectivos anexos.

Sérgio Eduardo Hanashiro (Secretário Executivo) - Primeiramente, boa tarde a todos e a todas. No resultado do trabalho realizado, eu farei a leitura da proposta de revisão do novo Regimento Interno do CONFEMA. Gostaria também de informar que nesta manhã a gente enviou no grupo do CONFEMA no Whats App o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente em relação aos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Acompanhamento da Revisão do Regimento Interno do CONFEMA. Eu vou deixar exposto na tela o parecer jurídico e eu gostaria de saber se existe alguma... se alguém gostaria de se manifestar em relação ao parecer.

Tamires Carla de Oliveira (CGPABI) - Eu quero. É que como eu sou Conselheira do CADES, eu não recebi; então, eu não tenho como... se puder me mandar aqui no chat para eu poder ir lendo, já que eu sou a última a poder falar.

Cons. Alessandro Azzoni – É só uma consideração, Tamires, a gente não vota. Esse parecer....(*vozes sobrepostas*)

Sérgio Eduardo Hanashiro (Secretário Executivo) - É a Tamires que está falando? (*Tamires: Isso*). Por favor, quando alguém falar se identifique, tá?

Alessandro Azzoni (CADES) - Azzoni. A gente não recebeu, Tamires, porque a gente não faz parte do FEMA. Então, essa reunião é do FEMA. Nós não fazemos parte. Eles fizeram uma consideração sobre o parecer que nós aprovamos na nossa Comissão, então, nós não temos que se manifestar em relação a um parecer que é do Conselho, não é nosso. Nós somos do CADES. Nós não temos ingerência nenhuma sobre isso.

Tamires Carla de Oliveira (CGPABI) - Tamires, Conselheira do CADES. Sim, a gente não tem ingerência nenhuma, mas tudo foi discutido na Comissão. Não estou pedindo essa leitura para eu deliberar qualquer tipo de coisa, mas só para saber mesmo qual é o conteúdo. Acho que não tem problema nenhum colocar o arquivinho ali no chat, só para ler e saber como que foi analisado, só isso.

Sérgio Eduardo Hanashiro (Secretário Executivo) - Tudo bem, Tamires, então eu vou pedir para o Sandro colocar esse arquivo no chat para você ter acesso. Pode ser? Certo. Bem, eu só coloquei o parecer na tela e eu vou para a leitura já da revisão do Regimento Interno do CONFEMA. Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA –, instituído pela Lei nº 14.887, de 15 de Janeiro de 2009, regulamentada pelo Decreto 59.505, de 08 de Junho de 2020, resolve aprovar na sessão ordinária o Regimento Interno do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA.

Capítulo I - Da composição do CONFEMA:

Art. 1º - O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável será integrado por 6 (seis) membros, todos com seus respectivos suplentes, assim definidos, conforme estabelece o artigo 42 da Lei 14.887, de 15 de Janeiro de 2009:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

V – 2 (dois) representantes de entidades não governamentais ambientalistas cadastradas na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§1º - O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§2º - Os representantes dos órgãos da Administração Municipal e seus respectivos suplentes serão designados pelo Prefeito, mediante indicação dos Secretários Municipais.

§3º - O representante e respectivo suplente do CADES serão designados pelo Prefeito, mediante indicação do referido Conselho.

Art. 2º - Os representantes a que alude o inciso V do artigo 2º e seus respectivos suplentes serão designados pelo Prefeito, mediante indicação das entidades que representam, conforme os procedimentos estabelecidos no inciso I ao III deste parágrafo.

I - O Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente e presidente do CONFEMA deverá tornar público o edital de cadastramento na Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente por meio de Diário Oficial da Cidade de São Paulo de Organizações Não Governamentais Ambientalistas interessadas em participar da eleição do CONFEMA, estabelecendo:

- a. Prazo, exigências e orientações para cadastramento de novas ONGs ambientalistas e para atualização da que se encontram cadastradas.
- b. Data e local da realização da Assembleia para eleição das ONGs ambientalistas que farão parte da composição do CONFEMA para o mandato do biênio.

II - Após o cadastramento, o Secretário do Verde e do Meio Ambiente do Município de São Paulo e Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA - comunicará, por meio do Diário

Oficial da Cidade de São Paulo às ONGs ambientalistas habilitadas a participar da eleição dos representantes de ONGs ambientalistas no CONFEMA, para o mandato do biênio.

III - A Assembleia de eleição dos representantes de ONGs ambientalistas no CONFEMA deverá respeitar as seguintes normas:

- a. Todas as ONGs ambientalistas habilitadas poderão se candidatar e/ou votar em seus candidatos por meio de representante de cada ONG presente na Assembleia;
- b. Deverão ser eleitos 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) suplentes das ONGs ambientalistas dentre os que receberem maior número de votos, sendo que o primeiro e o segundo mais votados serão os titulares e terceiro e o quarto mais votados serão os suplentes;
- c. No início da Assembleia, será entregue aos presentes uma lista de presença com os nomes das ONGs ambientalistas, a qual deverá ser assinada e devolvida à Secretaria do CONFEMA ao final do evento. Será fornecida uma cópia da mesma para a Mesa organizadora;
- d. Deverão ser eleitos entre os presentes um Presidente e um relator, o qual se responsabilizará pela elaboração da Ata da Assembleia, que deverá ser publicada no Diário Oficial da Cidade e publicizada no website da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente a fim de promover maior transparência ao processo;
- e. A Ata deverá especificar o nome das entidades candidatas às vagas do CONFEMA e de seus respectivos representantes o número de votos obtidos por cada entidade e sua classificação no cômputo geral dos votos;
- f. A Ata deverá ser entregue à Secretaria do CONFEMA em até 7 (sete) dias úteis da data da eleição;
- g. O descumprimento das alíneas “a” a “f” implicará no não reconhecimento do processo eleitoral pelo CONFEMA, devendo ser convocada nova Assembleia no prazo de até "tantos" dias da data da publicação do ocorrido no Diário Oficial da Cidade;
- h. Os legitimados para interposição de eventuais recursos relativos ao processo eleitoral, nos termos previstos no item I do parágrafo 4º do artigo 1º deste Regimento, somente serão as entidades habilitadas e que efetivamente tenha participado do processo seletivo destinado às vagas de composição do CONFEMA;
- i. O prazo para interposição de eventual recurso será de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do resultado da Assembleia no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
- j. O prazo para avaliação e julgamento de eventuais recursos interpostos mencionados na alínea “i” ficará sob responsabilidade da Comissão Técnica da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente alocada no CONFEMA, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar o resultado do julgamento de eventuais recursos, que deverão ser devidamente publicados no Diário Oficial da cidade e no website da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente.

Capítulo II - Das atribuições do CONFEMA.

Art. 3º - As atribuições do CONFEMA previstas no artigo 42 da Lei municipal nº 14.887/2009 e no artigo 16 do Decreto nº 59.505/2020 serão exercidos por meios de:

I – Plenário;

II – Secretaria Executiva.

§1º - O Plenário é o único órgão deliberativo e soberano do CONFEMA, constituído pelos Conselheiros e pelo Presidente.

§2º - A Secretaria Executiva será integrada por um Coordenador Geral e um Secretário Executivo.

Art. 4º - Sem prejuízo das atribuições já estabelecidas no artigo 3º, o Conselho poderá ainda:

- I - Deliberar sobre as decisões do CONFEMA;
- II - Solicitar informações e a órgãos públicos ou privados sobre assuntos pertinentes à atividade do CONFEMA, e de planos, programas e projetos custeados pelo FEMA;
- III - Elaborar Resoluções e autorizar a expedição dos requerimentos, indicações, moções e recomendações, desde que diretamente relacionadas e atinentes ao escopo da competência material do CONFEMA;
- IV - Propor mecanismos de acompanhamento e avaliação das linhas de apoio de planos, programas e projetos custeados pelo FEMA;
- V - Deliberar sobre o relatório final dos trabalhos realizados anualmente;
- VI – Alterar, reformar, substituir o Regimento Interno do CONFEMA, desde que aprovado pela maioria absoluta dos votos dos membros presentes em reunião ordinária ou extraordinária

Capítulo IV – Título I - Do Plano Anual de Investimento.

Art. 5º - O Plano Anual de Investimento... *(um momento, por favor - vozes)*. Recapitulando, no artigo 5º houve uma alteração. O artigo 5º será: O Plano Anual de Investimento tem por objetivo de fazer com que a liberação de recursos do FEMA seja pré-estabelecida para consolidar toda a destinação futura de recursos, conforme disposto no artigo 4º e artigo 8º, inciso I do Decreto 59.505/2020.

I – Para fiel cumprimento disposto no caput do artigo 5º deste Regimento, a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, por meio da Divisão de Gestão do Fundo Especial do Meio Ambiente DGFEMA, disponibilizará: Anexo I... No caso, eu vou pedir para o Sandro colocar na tela esse Anexo I para a visualização de todos. No caso, na tela se encontra o Anexo I que seria o Plano de Investimento do FEMA, no caso de solicitação de recursos. Então, a gente vai ter o nome e o número da dotação, o processo administrativo, lote, contratadas, contratos números, Subprefeitura, objeto, valor total do contrato, valor atualizado. No caso, na segunda parte, o cronograma de execução mensal. *(Sandro, você pode colocar novamente no Regimento Interno?)* Então, eu estava no inciso I, parei no Anexo I *(Sandro, precisa descer um pouquinho mais)*...

Anexo I - para preenchimento do Plano Anual de Investimento que ficar fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos legais;

II - Após o preenchimento do formulário do Plano Anual de Investimentos, o referido documento deverá ser submetido à análise técnica e deliberativa das áreas competentes, que compreende obrigatoriamente a Assessoria Jurídica e posteriormente Coordenadoria à Administração Financeira. Em havendo complexidade da matéria, poderá ser submetido às demais áreas competentes;

III - Cumprido o disposto no inciso II deste artigo, o Plano Anual de Investimento será apresentado para deliberação ao Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA -, atendendo o previsto no artigo 4º do Decreto 52.153, de 28 de Fevereiro de 2011, bem como as diretrizes, prioridades e programas estabelecidos anualmente pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES –, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 52.153, de 28 de Fevereiro de 2011.

§1º - O Plano Anual de Investimento deverá ser entregue pela Coordenação de Administração Financeira - CAF - para a Divisão de Gestão do Fundo Especial do Meio Ambiente - DGFEMA - até o dia 20 de Janeiro do exercício anual corrente. Caso a data corresponder ao final de semana, o Plano Anual de Investimento deverá ser entregue no próximo dia útil subsequente;

§2º - Todo e qualquer eventual pedido de alteração ou mudança do Plano Anual deverá ser encaminhado através do processo eletrônico no SEI e submetido à aprovação do CONFEMA, mediante análise da CAV - Comissão de Avaliação - por meio de realização de reunião ordinária ou extraordinária a ser convocada especificamente para este fim nos termos e no prazo regimental, sendo que a deliberação de alteração e/ou mudança somente poderá ser aprovada se obtiver o consentimento da maioria simples dos membros presentes e desde que respeitados os limites orçamentários do FEMA. No caso, também o §2º teve essa alteração.

Título II - Dos procedimentos da avaliação e deliberação sobre os planos, programas e projetos que pleiteiem recursos do FEMA. No caso, também houve alteração nessa parte do título II.

Art. 6º - Os planos, programas, projetos e propostas apresentados por interessados em pleitear os recursos do FEMA deverão ser feitos *(áudio com problema)* ... voltou ao normal? *(Tamires Carla de Oliveira: Apareentemente sim)* *(Sandro, por favor, eu preciso que você coloque o anexo II do formulário para visualização dos Conselheiros)*. Peça que aguardem um pouco só porque o Sandro está organizando aqui o formulário, tá?

Cons. Marco Antonio Lacava – Estou sem som, pessoal. Não estou ouvindo nada. Lamento, mas estou sem som. Se alguém está ouvindo, me ajude, por favor.

Sérgio Eduardo Hanashiro (Secretário Executivo) - Por favor, no caso, apareceu o formulário para alguém já? Já está na tela? *(Alguém responde: Não, passam-se segundos e novamente. Aristides - Não, esse é anexo I. Sérgio: Não, esse é o anexo II. Aristides: Está marcado Anexo I do lado direito em cima; Sérgio: Acho que isso é só corrigir)* Então, no caso, esse é o anexo II, que é o formulário para liberação de recursos do FEMA. Primeiramente, dados do requisitante, dados da ação projeto. *(Pode descer, por favor. Pode descer, Sandro)*.

Claudia Maria Cesar (DPAC) - Posso ter a palavra explicar para explicar o formulário? *(áudio com eco)*

Sérgio Eduardo Hanashiro (Secretário Executivo) - Pode falar, pode falar.

Claudia Maria Cesar (DPAC) – A gente montou um formulário, uma proposta de formulário para liberação de recursos do FEMA, então aí estariam os dados do requisitante com o nome, razão social, CNPJ, endereço, bairro, complemento, CEP, contato, telefone e o nome do representante legal. E aí teriam os dados da ação/projeto: o nome da ação/projeto, o endereço da ação, a região, o valor total da ação, o valor requisitado ao FEMA para execução da ação desse projeto, o objeto, a ação. Na verdade, aqui teria a justificativa, os resultados esperados e...Na verdade, o importante seria a justificativa, o motivo que ele foi criado esse projeto, a justificativa de criação dessa ação desse projeto específico. E aí estaria vinculado, todo esse formulário estaria vinculado a um processo SEI, que seria o processo administrativo de execução e um processo administrativo principal, que estaria sempre vinculado a uma meta vinculada em termos de Plano Diretor ou de um Programa de Metas do Governo Municipal para que as pessoas, para que os interessados estejam vinculados e que possam justificar o pleito desses recursos ao FEMA. E aí, a gente fez um quadro em que tem as hipóteses de aplicação dos recursos ao FEMA de acordo com o artigo 4º do Decreto 59.505/2020 E aí, o interessado ele assinalaria qual a hipótese em que ele se encaixa. Por exemplo, o item I - no mínimo 10% para programas de pagamento para Prestação de Serviços Ambientais, conforme o estabelecido no §1º do artigo 160 da Lei 16.050/2014; item II - 40% para

manutenção e gestão dos parques existentes e parques propostos constantes do quadro 7 da Lei 16.050/2014; item III - realização de melhoria da infraestrutura das áreas verdes do Município; VI - implementação do sistema das áreas protegidas, áreas verdes e espaços livres – SANPAVEL –, incluído na implantação de novos parques; item V - gestão da fauna silvestre, incluindo adequação da infraestrutura e manifestação de tratamento, manejo, *(pode subir um pouquinho...descer, Sandro, o formulário, por favor?)* Então, voltando: seria destinação, monitoramento e inventariamento; item VI - produção de mudas (arbóreas, herbáceas, arbustivas e medicinais), aquisição de equipamento e material para modernização de atividades e manutenção das estruturas de apoio dos Viveiros e Herbário Municipal; VII - suporte técnico e tecnológico à fiscalização e monitoramento ambiental; VIII – planos, projetos e programas relacionados às questões de mudanças climáticas; IX - editais que tenham por objeto desenvolvidos pelo Terceiro Setor, nos seguintes temas previstos na Política Ambiental do Município de São Paulo. Especificar alínea. Aí, o interessado teria de especificar as seguintes alíneas a) conservação de biodiversidade; b) conservação e recuperação de qualidade ambiental dos recursos hídricos; c) recuperação e proteção ambiental; d) proteção à fauna silvestre; e) reabilitação de áreas degradadas; f) mudanças climáticas e redução de emissões de poluentes e gases de efeito estufa; g) eficiência energética em edificações; h) agricultura familiar urbana e periurbana, incentivando a agricultura orgânica e diminuição de agrotóxicos; i) promoção de educação ambiental formal e informal; j) consumo sustentável e resíduos sólidos; k) desenvolvimento de novas tecnologias para gestão de áreas verdes; l) aprimoramento de gestão de áreas verdes. §2º - Os percentuais a que se referem os incisos I e II do “caput” deste artigo poderão ser excedidos nos casos de receitas auferidas por força de acordos, contratos, consórcios, convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajustes, devendo ser utilizada na forma estabelecida no respectivo instrumento. Outro item. §7º - Os recursos oriundos das compensações a que se refere o artigo 36 da Lei federal 9.985, de 18 de julho de 2000, serão destinados exclusivamente ao atendimento das demandas das Unidades de Conservação, devendo ser criada dotação específica para as Unidades de Conservação Municipais. Aí teria um outro quadro. Estágio de Ação/Projeto. Aí o interessado teria que demarcar: a licenciar, a licitar, a contrata, a execução e em execução. E aí, o interessado também teria que assinalar os seguintes itens: Declaro para os devidos fins que as informações contidas no presente formulário são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, a documentação original, bem como assumo a responsabilidade por quaisquer informações falsas ou inidôneas prestadas. Outro item: Concordo que mensalmente o Relatório de Execução da Ação/Projeto será apresentado no setor de protocolo da SVMA - Secretaria do Verde do Município, que deverá ser encaminhado digitalmente ao DGFEMA via SEI. O Relatório de Execução deverá conter Memorial descritivo e fotográfico de serviços/obras realizados, cópia da medição devidamente assinada por todos os envolvidos e quadro-resumo, além da atualização da previsão do término do contrato. Outro item a ser assinalado pelo interessado nos recursos do FEMA: Concordo que o Relatório de Despesas dos recursos do FEMA constantes do Cronograma de Desembolso do Projeto/Termo será apresentado bimestralmente na Prestação de Contas que será aprovada pelo Colegiado na reunião ordinária do CONFEMA. Concordo que qualquer alteração/atualização documental deverá ser comunicada, apresentada no setor de protocolo da Secretaria, que deverá ser encaminhada digitalmente ao DGFEMA via SEI. E aqui teria o último quadro em que estariam as assinaturas do requisitante, nome e representante legal, análise de conformidade, que seria efetuada pelo setor da CAF, que seria a Coordenação de Administração de Finanças, a análise de conformidade pela AJ, análise de conformidade pela CAV, que seria a Comissão de Avaliação, com os membros com os respectivos nomes e RF e aprovação do Colegiado, o CONFEMA, através de uma reunião ordinária em que seria colocada a data. Se alguém tiver algum comentário. *(vozes sobrepostas)* Lucas... *(silêncio)* Outro detalhe aqui. Observação: A planilha de investimento constante do Termo/Contrato deverá constar o Cronograma de Desembolso de Recursos do FEMA. Eventual proposta de alteração quanto ao repasse

(há um hiato aqui) por maioria simples, quer em reunião ordinária ou extraordinária. Observação 2: Os processos administrativos SEI pertencentes ao projeto deverão permanecer abertos sem restrição de acesso, excetuando os casos especificados e determinados por lei.

Sérgio Eduardo Hanashiro (Secretário Executivo) - Obrigado, Claudia. No caso, vou prosseguir aqui com a leitura do Regimento Interno. *(Pode descer um pouquinho, Sandro)*. Então, denominado como Anexo II, que no caso foi o formulário que foi apresentado, que fica fazendo parte integrante deste Regimento Interno, respeitados os procedimentos definidos em fluxograma DGFEMA. O fluxograma, eu gostaria também de... que passa a constituir o Anexo III, também parte integrante do Regimento Interno, respeitando o disposto no inciso 2º do artigo 8º do Decreto 59.505, de 2020. Eu gostaria de colocar o fluxograma também, o Anexo III na tela para visualização de todos os Conselheiros.

Lucas Teixeira dos Santos (CGC) - Boa tarde, Conselheiros. Aqui é o Lucas, de CGC. Espero que todos estejam bem. O fluxograma ele foi criado no intuito de dar transparência a todo o procedimento que é feito no DGFEMA para liberação de recursos. Como vocês podem ver em tela, tem todo o início do processo. Isso começando em CAF, que vai enviar para nós do SEI com a prévia do Plano Anual de Investimento no prazo de 30 dias antes da realização da última reunião anual CADES, que já foi explicado na proposta do novo Regimento. Como vocês podem ver, existem as etapas, que é a prévia do Plano de Investimento, depois é a publicação da LOA, entenderam? Depois volta de novo para CAF e aí vai seguindo todo esse rito que vocês podem ver em tela. Isso aqui vai ser explicado posteriormente para cada Conselheiro e para cada técnico, pois temos que ter total transparência na liberação dos recursos e na integração do Plano Anual. Como vocês podem ter uma visão geral do fluxograma, ele segue como parte do Regimento, para que fique mais claro todo o procedimento que é feito desde o início do Plano Anual até a liberação de verba, entenderam? Com mais calma, a gente vai passar ensinando nos setores para ficar mais claro para todo mundo.

Sérgio Eduardo Hanashiro (Secretário Executivo) - A Senhora Claudia ela gostaria de colocar uma explicação em relação ao fluxograma também.

Claudia Maria Cesar (DPAC) - Senhores Conselheiros. Sandro, você pode subir um pouquinho só o fluxograma para eu começar ali do início, só para esclarecer os Conselheiros qual é o intuito, porque como eu sou da área do DPAC, só para explicar o fluxo desses prazos. Você pode, Sandro, por gentileza? Sobe só um pouquinho, Sandro, por favor o fluxograma, onde aparece ali o início. Só para explicar, gente, que o fluxograma ele começa.... Na verdade, a CAF ela teria que enviar um SEI para o DGFEMA e aí teria que ser respeitado o prazo de 30 dias antes da realização da última reunião anual do CADES, porque a gente precisa desse prazo para a aprovação prévia do Plano Anual de Investimento. Quando, na verdade, a CAF ela nos envia o documento, esse Plano de Investimento, ele é uma simples prévia, por quê? Por que isso? Porque somente com a publicação da LOA, que ocorre no final do ano, em 31 de Dezembro, é que a gente vai saber se a prévia do Plano de Investimento ela está de acordo ou se ela vai ter que se feito algum tipo de adequação. Se ela tiver que ser feito algum tipo de adequação, aí o que que vai acontecer? Aí nós temos aqui do lado direito, nós temos assim: se o Plano de Investimento tiver em coadunância, estiver acordo com a LOA, a prévia do Plano de Investimento ela vai se tornar o Plano de Investimento definitivo anual. Se não tiver em concordância com os valores que constam na LOA, vai ter que fazer uma adequação. E aí para se fazer essa adequação, a gente vai ter que fazer uma discussão e votação em plenária para que sejam adequados os pontos para fim de acerto e adequação dessas diretrizes e

ajustes de valores. Isso é importante a gente falar. Depois dessa.. Na verdade, seguindo o fluxograma - só para a gente ver. Teria, então, a prévia do Plano de Investimento, a publicação da LOA. Quando a publicação da LOA, essa publicação da LOA é avaliada por CAF. Aí CAF vai fazer uma análise prévia desse Plano Anual, e a gente está propondo para CAF o prazo de 5 dias úteis para a CAF avaliar se a LOA está de acordo com esse Plano prévio de Investimentos. Então, aqui, seguindo o fluxograma. Então, aqui, ó, está de acordo, não, está de acordo. Se estiver de acordo, se transforma no Plano Anual de Investimento. Aí CAF encaminha via SEI para AJ e para a CAV para verificação de adequação técnica. Nesse caso, a CAF ela teria o prazo de 3 dias úteis para encaminhar para AJ e para CAV e, seguindo o fluxograma, a AJ e CAV eles terão 15 dias úteis... (*Sandro, pode descer um pouquinho, por favor?*) tem o prazo de 15 dias corridos para manifestação - AJ - de um parecer jurídico e a CAV vai ter um parecer de avaliação técnica - teria o prazo de 15 dias corridos. Na sequência, nós vamos ter o resultado do parecer da AJ e o parecer técnico da CAV e aí esse material todo vai ser encaminhado para o DGFEMA e que, por sua vez, vai fazer a convocação de uma reunião plenária do CONFEMA no prazo regimental de 8 dias para deliberação. O último ponto seria a reunião plenária ordinária CONFEMA para deliberação do Plano de Investimento anual. Esse seria o básico desse fluxograma que nós criamos para facilitar e agilizar os trabalhos anuais. Obrigada a todos.

Sérgio Eduardo Hanashiro (Secretário Executivo) - Obrigado, Claudia, pela explicação do fluxograma. Eu vou prosseguir com a leitura aqui do Regimento Interno novamente. Sandro, você poderia colocar novamente o Regimento Interno? Obrigado. Prosseguindo.

Capítulo IV: Do local das reuniões do CONFEMA.

Art. 7º - O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA - realizará suas reuniões na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente. Parágrafo único - Havendo motivo relevante ou de força maior, o Conselho poderá reunir-se em qualquer outro local por deliberação do plenário ou por decisão do seu Presidente, sendo também admitida a realização das reuniões plenárias, quer ordinárias ou extraordinárias, de forma virtual, por meio de ferramenta eletrônica a ser definida por sua Secretaria Executiva.

Capítulo V - Das reuniões do CONFEMA.

Art. 6º - As reuniões ordinárias do CONFEMA realizar-se-ão bimestralmente em dia útil, em horário a ser fixado pelo Presidente, que os comunicará através de instrumento convocatório devidamente acompanhado da pauta de reunião, devendo ser publicado em Diário Oficial da Cidade e no website da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente no prazo regulamentar.

§1º - O instrumento convocatório consiste em ofício ou correspondência eletrônica dirigido aos Conselheiros e entregue com antecedência mínima de 8 dias (*voz: Sérgio, Sérgio*) A primeira reunião ordinária de cada ano civil deverá ocorrer no mês de Fevereiro.

Cons. José Ramos - Sérgio, desculpa, no Capítulo V, na reunião do CONFEMA, não seria o artigo 8 em vez de ser o 6º? - *vozes se sobrepõem*).

Tamires Carla de Oliveira (CGPABI) - Eu levantei, mas faz tempo; eu falo lá no final. O que o Ramos que está falando é só uma correção que depois vocês vão ter que fazer na numeração dos artigos, porque vocês incluíram mais um capítulo lá em cima do Plano. Só isso.

Cons. José Ramos de Carvalho - Exatamente, Tamires, porque a sequência seria o artigo 8 do Capítulo V.

Sérgio Eduardo Hanashiro (Secretário Executivo) - Correto. Houve um erro aqui. Isso aí é só erro de numeração, mas a gente vai consertar. Obrigado, eu vou prosseguir com a leitura.

§3º - A última reunião ordinária de cada ano civil deverá ocorrer no mês de Dezembro de cada ano, devendo ter como pauta obrigatória a aprovação do Plano Anual para o ano civil subsequente, bem como a aprovação da prestação de contas a ser apresentada pela Comissão de Prestação de Contas por maioria absoluta de votos. *(Sandro, vou pedir para você colocar na tela novamente o Regimento Interno para que haja a visualização das pessoas. - vozes - Só vou pedir para aguardar um pouco porque houve um problema técnico aqui da internet da Secretaria).*

Rodrigo Ravena (Chefe do Gabinete de SVMA) - Posso levantar uma questão de ordem aqui? Pessoal, vocês estão me ouvindo?

Tamires Carla de Oliveira (CGPABI) - Eu não mando em nada aqui, que eu sou só Conselheira do CADES, mas você é o Presidente, então...

Rodrigo Ravena (Chefe do Gabinete de SVMA) - Vocês estão me ouvindo? Está todo mundo me ouvindo? *(voz: Perfeitamente)*. A dúvida é... Todos os Conselheiros receberam cópia do que está sendo proposto, não receberam? A gente está com evidentes problemas técnicos. Eu proporia o seguinte. Essa leitura vai se prorrogar por mais 8 páginas. Nesse ritmo, nós vamos acabar essa reunião às 8 horas da noite. Eu proporia que o Regimento Interno e os anexos fossem colocados em discussão, porque todo mundo recebeu. Quem tiver dúvida ou sugestão, faça agora e a gente dá como lido, porque do jeito que isso está indo por problemas técnicos, nós vamos ficar 12 horas para um Plano, para um regulamento, um Regimento Interno que pretende basicamente simplificar e agilizar e tornar o FEMA mais ágil, mais simples e em consonância com o funcionamento dos outros Fundos do Município. É importante que isso fique claro: o que a gente está pretendendo aqui é deixar o FEMA na mesma linha e na mesma página dos demais Fundos, que inclusive têm mais recursos que o FEMA, são mais ágeis *(falha o áudio dele)*. Eu estou propondo e estou colocando em votação aí para os demais Conselheiros que a gente não pode considerar o Regulamento lido e abrir para que os Conselheiros façam sugestões de alteração, porque nós vamos ficar horas aqui desse jeito. Eu não entendo necessário que a gente explique anexo por anexo. Anexo é auto-explicativo, não tem um terceiro interessado nesse momento. Quem regulamenta toda essa..., mas em suma. Por uma questão de ordem e para que a gente evite que essa reunião fique aí por horas, que não é a função, que a gente tenha por lido o que está apresentado como Regulamento Interno e que se dê a palavra aos Conselheiros para manifestações e considerações pontuais com relação ao que todos receberam.

Cons. Aristides de Medeiros Jr - Rodrigo, só uma colocação. Na página 6 deste Regimento que foi encaminhado, eu tenho dois parágrafos 3º. Eles são diferentes.

Rodrigo Ravena (Chefe do Gabinete de SVMA) - Isso é importante.

Cons. Aristides de Medeiros Jr - Inclusive na página 4, página 4 não, tem uma que não está definido. Falta definir a data na alínea "g". O descumprimento das alíneas "a" implicará ou não o reconhecimento do processo eleitoral pelo CONFEMA, devendo ser convocada nova Assembleia no prazo de até "x" dias. Eu acho que isso já teria que estar definido. Ou a gente coloca agora uma data. Já fica isso acertado e essa página 6 ou renumera... Renumerar, não, porque na sequência tem o parágrafo 4º. Está com dois parágrafos 3º.

Tamires Carla de Oliveira (CGPABI) - Gente, eu sei que tem uma ordem aí, mas assim que eu puder falar, eu levantei a mão.

Lucas Teixeira dos Santos (CGC) - Ari, é Lucas aqui. Essa questão ela é definida internamente pelo DGFEMA.

Cons. Aristides de Medeiros Jr - Tudo bem, mas.... Lucas, tudo bem, só que eu recebi um troço, como todo mundo deve ter recebido essa resolução, essa minuta, e consta dois parágrafos 3º.

Lucas Teixeira dos Santos (CGC) - Isso vai ser retificado.

Cons. Aristides de Medeiros Jr - É no Capítulo V - Das reuniões do CONFEMA.

Lucas Teixeira dos Santos (CGC) - Está Ok, está anotado.

Sérgio Eduardo Hanashiro (Secretário Executivo) - Ok, então eu vou considerar como lido o documento do Regimento, a minuta do Regimento Interno e vou (*ininteligível - vaza áudio ao fundo*). Vou passar a palavra para os Conselheiros titulares do CONFEMA. (*trecho ininteligível -áudio com eco*). Chamar aqui pelo nome cada (*ruído*). No caso, cada Conselheiro terá 5 minutos de fala. Conselheiro Aristides, o Senhor gostaria de colocar alguma ou fazer algum comentário? Fazer alguma colocação?

Cons. Aristides de Medeiros Jr - A única coisa que eu queria colocar foi o que eu disse agora. Nessa resolução, constando esses dois parágrafos 3º do Capítulo V. Isso pode ser corrigido, não tem nada. E um é a definição da data, que fala do item "g", que falta definir a data de publicação do ocorrido tal no inciso III, alínea "g", só isso. Quanto ao resto, eu li e concordo com essa minuta do que dispõe o novo Regimento do Conselho. Só isso.

Sérgio Eduardo Hanashiro (Secretário Executivo) - Obrigado, Senhor Aristides. Eu vou chamar o Senhor Sebastião, representante da Secretaria de Finanças. Sebastião, você gostaria de colocar alguma consideração, comentário? Somente, desculpa. Aristides, no caso a gente vai proceder com a retificação do que você falou.

Cons. Aristides de Medeiros Jr - Está Ok. Tudo bem.

Sérgio Eduardo Hanashiro (Secretário Executivo) - Desculpa. Sebastião, passo a palavra. Sebastião, acho que seu microfone está fechado.

Tamires Carla de Oliveira (CGPABI) - E o microfone do Devair está aberto, aí está dando interferência toda hora.

Cons. Sebastião Barbosa Jr - E agora? Todo mundo ouvindo?

Sérgio Eduardo Hanashiro (Secretário Executivo) - Agora sim.

Cons. Sebastião Barbosa Jr - Então, gente, sobre... até um... Esse mesmo Capítulo V que o Ari falou, no parágrafo 3º - o primeiro dos parágrafos 3º - me chamou a atenção, porque está escrito assim: que a última reunião ordinária vai ocorrer no mês de Dezembro e nessa reunião vai ter como pauta obrigatória a aprovação do Plano Anual para o exercício seguinte. Bom, primeiro lugar, até com base no conhecimento que eu tenho de participar dos outros Fundos, como o FUNDURB ou FMSAI, que também têm um Plano de Investimentos, é assim. Primeiro se aprova a LOA e a LOA só é aprovada nas últimas semanas de Dezembro pela Câmara, aí no ano seguinte, aí os primeiros meses o Conselho desses Fundos eles fazem a elaboração e a aprovação definitiva do Fundo. Então eu acho que precisa ser retificado esse parágrafo - o primeiro desses parágrafos 3º aí - que nessa reunião de Dezembro que seja aprovado, então, a prévia do Plano, que o Plano definitivo mesmo que ele esteja elaborado e aprovado no ano seguinte, nos primeiros meses. Isso aí é importante. Primeiro se aprova a LOA e com base nela é que você faz o Plano mesmo. Eu acho isso muito importante.

Sérgio Eduardo Hanashiro (Secretário Executivo) - Ok, obrigado, Sebastião. A Senhora Claudia ela gostaria de fazer umas considerações em relação a essa sua observação (*com eco*). Claudia.

Claudia Maria Cesar (DPAC) - Sebastião, boa tarde. Foi exatamente isso aqui que eu comentei quando eu apresentei o fluxograma, que na verdade a gente teria uma prévia do Plano de Investimentos, porque a gente só vai ter o Plano de Investimento definitivo, como você bem posicionou de forma super correta, quando sair a LOA. Então, na verdade, o Plano de Investimentos definitivo só vai sair depois, no ano seguinte, no exercício seguinte. A gente teria que fazer uma correção aqui nesse artigo de acordo com o fluxograma que a gente já apresentou, concorda?

Cons. Sebastião Barbosa Jr - O fluxograma para mim está correto. Aí depois quando eu estava revendo assim, que eu já tinha lido antes. Aí quando vi o seu fluxograma, falei "bom, eles estão divergentes", mas o fluxograma está perfeito, está correto. Precisa corrigir mesmo esse parágrafo aqui.

Claudia Maria Cesar (DPAC) - Tá ótimo, a gente corrige sim, Sebastião. Obrigada, concordo com você.

Cons. Sebastião Barbosa Jr - Da minha parte era isso.

Sérgio Eduardo Hanashiro (Secretário Executivo) - Obrigado, Senhora Claudia. Eu gostaria de chamar a próxima Conselheira, Senhora Helena. Senhora Helena, você gostaria de colocar alguma colocação, alguma opinião em relação à alteração do Regimento Interno?

Cons. Helena Marcon - Sim, rapidamente. Primeiro ponto, que não é uma objeção, é só um esclarecimento, e eu concordo e, daí, então, em seguida seria uma despedida. Na versão que vocês encaminharam do Regimento, vocês estão colocando um representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Eu até entendi que foi porque na Lei, na última Lei que tratou do CONFEMA, esse representante era da Secretaria de Planejamento e, em 2009, era essa Secretaria que estava com as atribuições de Desenvolvimento Urbano. E aí, em seguida, ela se fundiu com a Secretaria de Gestão e aí eu acho que por isso que acabou tendo essa interpretação de que seria um representante da Secretaria de Gestão nesse caso, mas eu estou plenamente de acordo em retirar a representação da Secretaria de Gestão e conseguir validar isso com meu Chefe de Gabinete. Então ele também está de acordo e, portanto, substituir pelo representante de Desenvolvimento Urbano, que eu acho que, de fato, é o que é à época se queria dizer. Por isso que é isso: esse esclarecimento e uma despedida, né? E aí eu acho que era... de resto, só esses apontamentos que já foram feitos de divergência um pouco do texto, talvez fazer uma revisão final e o anexo de Plano de Investimentos que vocês projetaram não veio no e-mail. Acho que foi a única coisa que não veio no e-mail. Só veio o formulário. No restante, estou 100% de acordo.

Sérgio Eduardo Hanashiro (Secretário Executivo) - Perfeito. Obrigado pelas suas considerações. No caso, a gente vai verificar e reenviar novamente o anexo I, que seria o Plano Anual. Só também informar que ele foi colocado no WhatsApp, mas qualquer forma a gente vai reenviar pelo e-mail. Agradeço também a participação, Helena. Desculpa pela alteração do horário e obrigado também pela consideração em relação ao Artigo 1º. Dessa forma, eu vou prosseguir. Eu vou chamar a Senhora Jaciara, Conselheira, para se manifestar, se quiser colocar alguma consideração. Jaciara, você gostaria de falar alguma coisa?

Cons. Jaciara Schaffer - Sim. Boa tarde a todos. Acho que, em primeiro lugar, eu tenho algumas considerações para serem feitas devido vocês terem trabalhado muito eficientemente mandando tudo isso para a gente via WhatsApp, mas em consideração aos colegas, a Tamires já levantou a mão, já deve estar com a mão cansada, assim como os outros. Eu queria ter meus 5 minutos, mas eu queria fazer com que eles pudessem falar anterior, porque pode ser que tenha alguma colocação de urgência. Eu vou dar a palavra para eles e depois eu retorno. Pode ser, Sérgio?

Sérgio Eduardo Hanashiro (Secretário Executivo) - Então, Jaciara. A gente vai dar a palavra para a Tamires. É porque é que a gente está seguindo (*vozes sobrepostas*) Conselheiros titulares ou suplentes. Posteriormente, a fala de convidados e tudo mais.

Cons. Jaciara Schaffer - Ok. Então vou ser bem objetiva. No anexo II poderíamos colocar na justificativa que a Claudia explicou muito bem, é a justificativa para não dar alguma, sei lá, deixar mais claro. Eu acho que poderia ser justificativa projetual. Eu sei que essa é a parte do Regimento Interno, mas eu acho que a pessoa quando ler vai estar bem mais claro se colocasse justificativa projetual. No outro item, no Anexo II, na modernização, acho que poderia substituir por requalificação, porque requalificação dá um sentido amplo também de restauração, renovação, enfim. Isso foram esses pontos. Dentro dessa questão do Anexo II que fala mais da questão projetual para aprovação dos recursos, eu não vi em lugar nenhum como fotos em anexos; então, talvez seja uma sugestão minha de estar isso especificado. Quanto à última colocação, seria, quando vocês falarem "a gente vai fazer"... Nós votamos semana passada na reunião bimestralmente. Eu acho que deveria ficar bem claro quais seriam os meses dessas reuniões ordinárias, até porque nós teremos um problema. Quando chegar na reunião de Janeiro ou Dezembro, se a gente tiver reunião em Dezembro, a gente não vai ter a reunião

em Janeiro, na qual a gente precisa aprovar a prévia dos recursos, enfim. Então, a gente tem que definir isso muito bem, porque senão vai ficar uma questão talvez em desalinho. E outra questão dessa sobre aprovação dos novos Conselheiros a cada 2 anos, eu proponho que a gente.... Claro, vai permanecer a cada 2 anos, mas que essas pessoas não pudessem aprovar já em Janeiro algo que eles estão chegando. Eu acredito que a gente deveria deixar claro que os Conselheiros, a última reunião dos Conselheiros que já completaram 2 anos fosse em Janeiro e que eles pudessem aprovar esses recursos e aí as pessoas que fossem chegando para a nova eleição fosse em Março, porque dá tempo de a pessoa estudar sobre CONFEMA, quais foram os recursos que foram empregados e tudo até o próximo ano. Em 2 anos ele já sabe tudo do CONFEMA e aprova, para que não deixa as pessoas que estão chegando no Conselho em Janeiro aprovar algo que ela não tem nem a dimensão. De repente ela pode não aprovar algo de suma importância para a cidade. Era isso somente, obrigada.

Sérgio Eduardo Hanashiro (Secretário Executivo) - Perfeito. Obrigado, Jaciara, pelas considerações. A gente anotou aqui sua fala, os pontos que você apontou. Eu vou prosseguir aqui com o Senhor Ramos, Conselheiro também titular. Senhor Ramos, o Senhor de gostaria de colocar, fazer alguma consideração?

Cons. José Ramos de Carvalho - Olá, boa tarde. Eu realizei uma leitura mais macro do Regimento, por já participar de alguns Conselhos há algum tempo. A questão da plenária no artigo 3 ela referenda a soberania do Conselho, do CONFEMA, nessa sua constituição de Conselheiros e Presidentes. No artigo 4, que eu achei extremamente importante, sem prejuízo das atribuições estabelecidas e aí enumera os substantivos principais nas alíneas: deliberar, solicitar, elaborar, propor e alterar e produzir relatórios finais. Depois vem a história que foi comentada sobre o formulário. O formulário também tem grandes responsabilidades do projeto e da aprovação desse próprio Conselho, a sua importância e, também, ele dá uma espécie de fiança com relação aos recursos oriundos das compensações do artigo 36 da Lei Federal 9.985, de 2000. Então, isso também referenda a qualidade desse Conselho e suas responsabilidades. E somente finalizar que eu acredito que nós, que decidimos em reunião anterior foi correto, no parecer - eu li sobre o parecer. Só no final que eu praticamente não compreendi quando a Viviane Lopes Sigumura (*não encontrei ninguém com este nome; favor verificar correta ortografia do nome*) ela coloca que - deixa eu ver aqui - diversamente, embora os recursos advindos de compensação do SNUC, que é o grande beneficiado, nossos parques, nossas áreas de conservação, e ela coloca no final aqui, ó, o plenário do CONFEMA ainda poderia opinar pela destinação em uma outra Unidade de Conservação específica. E aí é de controle do próprio CONFEMA e de seu direcionamento a implementação daquela ação especial. Nessa hipótese, entender para a aprovação somente pelo Presidente do Conselho poderia levar a um esvaziamento da própria razão e existência do Conselho. Aí eu achei que fugiu um pouco do aspecto. Não sei qual é o dimensionamento jurídico que ela quis propor, mas na verdade, se eu entendi bem, ele é muito mais ao contrário do que a gente específica nessas responsabilidades macros que os artigos iniciais nos colocam. Então, eu acho que aquilo que discutimos na reunião para a elaboração desse Regimento, eu acho que foi perfeita e a condição desse Conselho e suas responsabilidades devem ser mantidas. Eu acho que nesse contexto fica muito mais fácil, além dos detalhamentos até que a própria Conselheira Jaciara colocou, a gente receber esses relatórios, que também é uma conquista nesse Regimento sobre como está sendo utilizado essas verbas e os resultados. Quando ela menciona foto, eu também concordo plenamente. Então, esse é o nosso grande desejo: de que de fato o CONFEMA possa utilizar, direcionar essas verbas, participar desse processo - os Conselheiros, tanto nós como sociedade civil e assim como o setor público diante das suas responsabilidades, que eu acho que o Regimento está bem estabelecido dentro desse contexto. Acho que ele está bem esclarecido. Essa instrumentação técnica,

que inclusive o Sebastião colocou, acho que é importante a gente ter uma ideia de orçamento correto, para que a gente não fique navegando um pouco em orçamentos de expectativas, que me deixa um pouco inseguro, mas tendo tudo esse Regimento e essa instrumentação para que a gente possa... Até seria interessante essa parte que a Jaciara comenta, porque isso nós também sentimos na pele quando assumimos agora recentemente em Novembro, porque houve decisões de sobra de caixa, de sobras de recursos e ficamos até um pouco perdido na decisão, mas como tínhamos o entendimento desse conhecimento ficou muito mais fácil. Então, essa seria a minha ideia de parecer para vocês.

Sérgio Eduardo Hanashiro (Secretário Executivo) - Muito obrigado, Senhor Ramos. A gente vai colocar todas essas ponderações que o Senhor colocou, fazer uma nova análise. Dessa forma, vou prosseguir chamando o Conselheiro Marco Lacava. Senhor Marco Lacava, o Senhor gostaria de colocar, fazer alguma consideração?

Cons. Marco Antonio Lacava - Sim, eu acredito que as propostas que foram encaminhadas pela Comissão formada para estudar as alterações devam estar contempladas na reforma. Acredito que a questão da colocação do Sebastião com relação à sequência da LDO eu acho que é muito ponderada. Realmente, essa é uma questão que deve ser observada com muito critério, uma vez que depois da LOA, depois que a Câmara delibera nós temos que adequar esse calendário. Também as questões ponderadas pela Jaciara, de adequar a data da posse dos novos, eu também acho muito interessante. Deve-se ter uma consideração a respeito e o que Ramos colocou, um Conselho mais participativo, eu acho fundamental. Eu acho que é importante aproveitar essa oportunidade para poder realmente colocar que toda e qualquer alteração da votação do Plano de Investimento tem que passar pelo Conselho, que é o que foi deliberado na Comissão que estudou e propôs. No mais, eu acredito que não tenho nenhuma outra objeção, a não ser aguardar que essas indicações e essas propostas sejam consideradas.

Sérgio Eduardo Hanashiro (Secretário Executivo) - Perfeito. Obrigado, Senhor Marco Lacava pelas considerações. No caso, eu vou prosseguir agora com os integrantes da Comissão da Revisão do Regimento Interno do CONFEMA. Eu vou dar a palavra para a Senhora Tamires. Tamires, você gostaria de colocar alguma, fazer alguma consideração em relação à alteração do Regimento Interno?

Tamires Carla de Oliveira (CGPABI) - Sim, tenho alguns comentários aqui para fazer. Eu vou pegar algumas coisas. Deixa eu só abrir aqui o arquivo. Toda a questão da formatação em si, das alterações que tiveram da questão de ajuste no número de artigos, essas coisas. Isso é normal, não tem grandes questões, mas tem uma questão desse segundo título que vocês inseriram: Dos procedimentos, avaliação, deliberação sobre planos, projetos, enfim. Eu fiquei com uma dúvida aqui e é o que está depois lá no formulário. Deixa eu abrir o formulário que vocês mandaram aqui. Ah, só uma coisa que acho que já responde uma questão da Jaciara, que ela pediu para alterar um termo que tem no inciso VI do formulário. Isso não é possível porque o que está no formulário é exatamente o que está escrito no Decreto. Então eu acredito que não seja possível alterar, mas aqui embaixo, depois do estágio da ação, tem algumas coisas aqui que eu entendo que elas sejam divergentes com o próprio ritmo do CONFEMA, porque... Lá no Decreto, quem fica responsável pela Coordenação dos editais é a UMAPAZ, ou seja, é a própria Secretaria que está endereçando todos esses projetos; então, acho que não cabe a própria Secretaria protocolar coisas no protocolo da Secretaria. Então, tem uma burocratização aí que ela é um pouco incompatível, porque a UMAPAZ eu entendo que ela deve apresentar no CONFEMA uma agenda de editais em determinados valores dentro das dotações previstas para que o CONFEMA aprove. Essa parte de protocolar formulário,

acho que isso não cabe e eu acho que até faltou entendimento do que de fato é o formulário. O formulário é um anexo. Não vou chamar de anexo, mas ele é uma coisa que acompanha o Plano. Então, para cada ação que tiver lá tem que ter um formulário para que todo mundo tenha clareza do que se trata e a justificativa, como a Jaciara também colocou, de fato é a justificativa do projeto. Por que esse projeto está... ele cabe dentro do FEMA. Os resultados esperados eles também têm que estar compatíveis com o que o FEMA assume como investimento, como custeio. Uma outra coisa - falando nisso também - é o termo Plano Anual de Investimento. Isso foi já... Lá quando a gente fez o Decreto, essa parte de investimento foi retirado pela própria análise jurídica, porque o Plano Diretor ele determinou que 40% fosse para a manutenção e gestão de parques e a rigor isso não é custeio, não é investimento; portanto, o termo correto é Plano Anual e ponto. Essa parte do investimento pode ser excluída e a outra questão - infelizmente eu não consegui ir na reunião que vocês deliberaram algumas coisas, que eu me coloco um pouco contrária. Por exemplo, que a Assessoria Jurídica falou uma coisa, enfim, mas acho que faltou o entendimento de como funciona a questão dos recursos de Unidades de Conservação. Acho que pelo não conhecimento de como isso funciona, alguma coisa a gente pode até criar um tropeço aqui, não uma solução. A Lei Federal ela determina que obras, grandes empreendimentos, eles tenham no mínimo 0,5% destinado a Unidades de Conservação. Isso é uma coisa que é destinada no âmbito do licenciamento e quem decide qual é a Unidade de Conservação que esse recurso vai ser destinado é a Divisão de Gestão de Unidades de Conservação e isso já é uma coisa que ela é fixada no âmbito do licenciamento. O FEMA ele é um receptor desse recurso; então, eu entendo que isso não é um objeto de deliberação do Conselho, mas, obviamente, é o objeto de apresentação ao Conselho e prestação de contas também; portanto, isso não é passível - eu entendo - de deliberação do Conselho. A outra questão, a mesma coisa com os acordos, que está no parágrafo - se vocês puderem descer um pouquinho só para eu me lembrar, que está lá embaixo ali escrito -, que fala sobre os acordos, tudo isso. Por exemplo, a gente teve o caso - não sei se todos vocês já estavam no Fundo - teve o caso do Parque Vila Leopoldina. Foi um acordo com o Ministério Público. Tinha que ser o Vila Leopoldina, tudo certinho. Esse acordo foi feito. O que nós fizemos foi apresentar o acordo ao CONFEMA. O CONFEMA não delibera sobre isso porque é uma coisa carimbada, mas é apresentada a prestação de contas devidamente feita. Então, esses dois pontos eu acho que a gente não pode nem deve ficar discutindo uma deliberação sobre isso, mas o acompanhamento, claro, sem dúvida. Desculpa ficar me alongando. É que foram muitas coisas, então tenho que... Eu acho que basicamente é isso. O fluxograma acho que ficou bastante claro para entender para onde vai, para onde não vai. E tem a questão também - desculpa -, que é bastante importante, vocês falaram bastante, que é sobre a data de aprovação pelo CONFEMA do Plano. O que eu coloquei lá nas outras reuniões também foi comparando muito com a dinâmica lá do FMSAI. Vocês sabem que eu acompanho, sempre defendendo lá, porque é tudo muito simples e para mim parece muito transparente. Com base nos parâmetros, dos parâmetros que já são definidos - inclusive eles estão definidos neste momento para o ano seguinte -, a gente faz o Plano de Investimento, que ele é aprovado no final do ano e quando acontece a primeira reunião do ano seguinte, a gente ajusta caso tenha tido alguma alteração e só. Então, acho que não vejo nenhum problema de a gente fazer essa prévia no final do ano, porque isso agiliza a execução dos recursos. Para a gente muito ruim quando a gente posterga muito isso. Este ano, por exemplo, a gente teve uma liberação dos recursos bastante cedo. Isso é muito importante para poder executar, porque senão a gente joga muito para frente. Por exemplo, se a gente for fazer só a primeira reunião lá, porque vocês colocaram 20 de Janeiro para encaminhar o Plano. Eu suponho que a primeira reunião em Fevereiro, que é o que está no Regimento - primeira reunião do ano em Fevereiro - vá aprovar que seja, sei lá, que na primeira quinzena. Até tudo estar avaliado e tudo carimbado, Março/Abril que a gente vai ser a liberação desse recurso. Ou seja, já ficou muito tarde para a gente conseguir executar. Por isso que é importante a gente já ter esse Plano prévio, ele já valide isso. Olha, essas ações elas estão permitidas nesses limites (*Sérgio: Eu preciso encerrar*) Deixa eu terminar

aqui, que esse é o último ponto. Você me cortou, agora eu perdi o rumo, mas acho que é só isso que a gente tem que ponderar e se for uma primeira reunião logo no começo do ano, que a LOA ela entra em vigor no dia 1º, mas a gente já tem aprovação da Câmara na primeira quinzena de Dezembro. Eu acho que é possível de a gente se organizar. O que me preocupa muito é deixar que essa aprovação ela aconteça muito para o final de Fevereiro e que isso se postergue muito. Acho que essas são as minhas considerações.

Sérgio Eduardo Hanashiro (Secretário Executivo) - Perfeito. Obrigado, Tamires, pelas suas considerações. Eu vou passar aqui para o Senhor Azzoni, que também faz parte da Comissão Especial da Revisão do Regimento Interno do CONFEMA. Senhor Azzoni, o Senhor gostaria de fazer alguma consideração em relação à minuta?

Cons. Alessandro Azzoni - Eu quero agradecer a participação de todos. Primeiro agradecer a questão do posicionamento do Sebastião, que foi muito contundente na questão das aprovações, uma vez que ele já acompanha os recursos do FUNDURB e do FMSAI. Nada mais do que empírico dele de dizer que as aprovações têm a sua data correta de aplicação. Eu sigo... como nós já seguimos naquela reunião, eu sigo o parecer dele e faço que os demais Conselheiros também o sigam: o mesmo posicionamento de Finanças. Fico muito contente que as deliberações sejam, todas e quaisquer deliberações, sejam colocadas pelo Conselho, independente da dotação orçamentária, dependendo da natureza do recurso tem que ser aprovado pelo Conselho. Uma vez que o recurso, não importa origem do recurso, entre no FEMA ele tem que ter deliberação do FEMA, então para isso que existe o Colegiado e nosso trabalho é isso: fazer a apreciação dos recursos para que sejam empregados da melhor forma possível. Eu acho que é uma missão honrosa para todos os Conselheiros participar desse Fundo e ter a transparência do uso dos recursos do FEMA, então agradeço a todos os que participaram da Comissão Especial e que façam uma bela aprovação para que mantenham essa paridade e essa deliberação com vocês, Conselheiros.

Sérgio Eduardo Hanashiro (Secretário Executivo) - Obrigado, Senhor Azzoni, pelas suas considerações. Eu vou prosseguir aqui com o Conselheiro Sebastião, que levantou a mão. Sebastião, eu vou passar a palavra para você.

Cons. Sebastião Barbosa Jr - Só complementar aquilo que a Tamires falou. Eu concordo que em Dezembro a gente faça a reunião e aprove uma prévia. Até aí perfeito. É que da maneira como estava escrito é que eu achei estranho, por isso que eu fiz aquela colocação anterior. Só isso, mas de resto está Ok. Era só isso.

Sérgio Eduardo Hanashiro (Secretário Executivo) - Obrigado, Sebastião. Eu vou passar a palavra para os suplentes. Eu gostaria de saber se algum Conselheiro suplente gostaria de fazer uso da palavra, poderia se manifestar. Ok, Senhor Dilson Ferreira, a palavra.

Cons. Dilson Ferreira - Obrigado. Eu queria também agradecer a oportunidade de ter participado da Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno do CONFEMA. Foi uma oportunidade de aprender bastante com os colegas e ao mesmo tempo procurar contribuir para a eficiência da atividade do CONFEMA. Concordo plenamente com o que alguns dos Conselheiros que me precederam, como o caso Sebastião, do Lacava, do Azzoni (*áudio falha*) e com as posturas que tiveram com relação ao resultado do nosso trabalho na Comissão. Gostaria de fazer um comentário adicional a respeito de, logo na abertura desta nossa reunião, entendi que foi feito uma crítica ao fato de que a nossa Secretaria é ou está mais

atrasada ou é menos eficiente do que outras Secretarias, implicando que tivéssemos uma atividade muito burocrática e queria dizer que a nossa atividade na Comissão Especial procurou, sim, ser o mais eficiente possível na determinação do Regimento e das atividades e que essa eficiência e essa maior rapidez e essa menor burocracia não pusesse em risco a assertividade das discussões e das decisões com relação à proteção das *(áudio falha; provavelmente internet)* são caras, como o fato de que temos os recursos limitados e precisamos administrar muito bem, ter controle muito bom dos recursos financeiros usados pelo CONFEMA, pelo FEMA de uma forma geral. A preocupação com a segurança ambiental que nos cabe, a responsabilidade de cuidarmos do meio ambiente e, também, os aspectos sociais, que foram levados em consideração. E, em particular, um dos pontos que foram colocados de maior importância foi o controle dos gastos e a aprovação que o CONFEMA tem como responsabilidade de fazê-lo e que isso se estenda também a qualquer outra modificação que tenha dos valores adicionais. Quaisquer dotações adicionais também sejam aprovadas pelo mesmo Conselho que aprovou originalmente as dotações, originalmente todo o protocolo de gastos e uso dos recursos financeiros; ou seja, que se tiver algum gasto adicional em projeto já feitos, que ele volte, que ele seja aprovado pelo Conselho. Esse é o meu comentário de uma forma geral e, em particular, nesse assunto da aprovação das dotações adicionais.

Sérgio Eduardo Hanashiro (Secretário Executivo) - Obrigado, Senhor Dilson, pelas suas considerações. Passo a palavra para o Senhor Rodrigo Ravena. Senhor Rodrigo Ravena, o Senhor levantou a mão. O Senhor gostaria de colocar alguma consideração?

Rodrigo Ravena (Chefe do Gabinete de SVMA) - Eu apertei aqui sem querer, mas já que eu estou falando, eu acho que é importante a gente deixar claro uma posição...A destinação de recursos do SNUC e a aprovação prévia de um Plano, respeitadas as diretrizes que já estão fixadas para o ano seguinte no orçamento, são essenciais; exatamente para garantir que o recurso do FEMA seja efetivamente aplicado. Aquilo que o Sebastião falou e que a Tamires falou também, eu acho que a gente tem que pensar nessa possibilidade de trabalhar já em Janeiro com a adequação de algo pré-aprovado, independentemente de votação da LOA. A LOA votada, o Conselho fica responsável pelo ajuste do que foi previamente aprovado e eu acho que o que a gente precisa deixar claro é que a função do Conselho - e aí especificamente falando de recursos destinados ou oriundos do SNUC, para Unidades de Conservação -; a aprovação, a apresentação do que já foi licenciado pela Secretaria, porque o que se destina para esse recurso no FEMA é pré-aprovado na Secretaria, segue a legislação e é destinado numa licença, que é dada uma licença ambiental que é dada e está validada. Vai para o Conselho porque o Conselho... Eu acho que a função principal do Conselho, antes de aprovar é fiscalizar. A função que vocês exercem como Conselheiros, tanto para a Secretaria, mas mais para a cidade, é de efetivamente ter ciência do que está sendo feito com o dinheiro do FEMA, e mais do que aprovar o que está sendo feito, mas mais do que isso: fiscalizar e fazer cumprir aquilo que foi deliberado ou que foi destinado. A gente não pode esquecer que tem destinações do FEMA, agora por Decreto, que são fixas. Percentuais de valores que estão destinados por Decreto do Prefeito em valor fixo, então eu acho que essa regulamentação do CONFEMA é para dar o poder que o Conselho tem e deve ter, que é de aprovar, mas mais do que aprovar, fiscalizar. Fiscalizar e acompanhar a execução orçamentária de um Fundo que já foi o mais importante da cidade. Hoje não é mais, mas eu espero que em breve tempo volte a ser um Fundo com o poder necessário para que garanta efetivamente a atividade e proteção do meio ambiente. Era isso que.... eu acabei falando. Eu levantei a mão sem querer, mas só para complementar a fala de todos e agradecer a disposição e o trabalho de todos na elaboração de um Regulamento que acho que moderniza muito o funcionamento desse Conselho tão importante.

Sérgio Eduardo Hanashiro (Secretário Executivo) - Obrigado, Senhor, Rodrigo Ravena. Eu vou prosseguir agora... Primeiramente, eu gostaria de saber se mais alguém gostaria de ter a palavra para fazer alguma consideração, pontuar alguma coisa. Então, dessa forma eu passo a palavra para o Coordenador Geral, Senhor Devair.

Devair Paulo de Andrade (Coordenador Geral) - Senhores Conselheiros, neste momento vamos à votação. Senhor Aristides, da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, como vota?

Cons. Aristides de Medeiros Jr - Voto a favor da minuta apresentada com o novo Regulamento.

Devair Paulo de Andrade (Coordenador Geral) - Senhor Sebastião, da Secretaria de Finanças, como vota?

Cons. Sebastião Barbosa Jr - Voto a favor também.

Devair Paulo de Andrade (Coordenador Geral) - Senhora Conselheira Helena, como vota?

Cons. Helena Marcon - Eu voto a favor, com as modificações faladas hoje.

Devair Paulo de Andrade (Coordenador Geral) - Senhora Jaciara, como vota?

Cons. Jaciara Schaffer- Voto a favor, com todas as considerações faladas no dia de hoje pelos Conselheiros.

Devair Paulo de Andrade (Coordenador Geral) - Senhora Conselheira Jaciara vota a favor. Senhor José Ramos, como vota?

Cons. José Ramos de Carvalho - Igualmente voto a favor, diante das considerações realizadas hoje e parabéns para todos.

Devair Paulo de Andrade (Coordenador Geral) - Senhor Conselheiro Lacava, da Câmara Municipal, como vota?

Cons. Marco Antônio Lacava - Voto a favor, uma vez levado em consideração todas as propostas de alterações apresentadas pela Comissão e pelos Conselheiros em particular.

Devair Paulo de Andrade (Coordenador Geral) - O novo Regimento Interno do CONFEMA foi aprovado por unanimidade, desde que sejam feitas as alterações situadas na reunião de hoje. Passo a palavra ao Presidente da 62ª reunião plenária extraordinária do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA -, ao Senhor Rodrigo Ravena. Por gentileza.

Rodrigo Ravena (Chefe do Gabinete de SVMA) - Agradecer a presença de todos, agradecer o trabalho sempre incansável de todos, buscando aprimorar a atividade da Secretaria e, especialmente, buscando aprimorar a destinação e a

utilização do FEMA. Eu espero que a gente, com essa inovação e com esse aprimoramento do Regulamento, consiga dar maior agilidade e consiga fazer com que o FEMA seja efetivo na implementação de uma política de preservação e conservação na cidade. Agradecendo a todos e aí declarando encerrada essa reunião. Muito obrigado.

Conselheiros (as) presentes:

ALDO STRUFFALDI

ARISTIDES DE MEDEIROS JUNIOR

HELENA DE SOUZA MARCON

JACIARA SCHAFFER

JOSÉ RAMOS DE CARVALHO

MARCO ANTONIO LACAVA

DILSON FERREIRA

SEBASTIÃO MARQUES BARBOSA JUNIOR

Secretário Executivo: SERGIO EDUARDO HATSUMURA HANASIRO

Coordenador Geral: DEVAIR PAULO DE ANDRADE



FEMA-Sp
FUNDO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL